



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2270/2013**

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Meio Ambiente, para os fins que especifica.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio específico com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Meio Ambiente, objetivando implementar ações pelo Centro de Controle de Zoonose para Controle Populacional de Animais Caninos e Felinos, bem como a identificação dos mesmos, com a implantação de microchips, propiciando uma mudança qualitativa desses serviços e o fortalecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de novembro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI nº 58/2013